TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO № 090/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA\_MAJ CONSTRUTORA LTDA EPP PARA REFORMA DAS PRAÇAS D. ESMÉRIA RIBEIRO DO VALLE FIGUEIREDO E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE VALORES ANEXOS.

# DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA: 08 de junho 2018.

PRAZO: 120 dias, após a emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.382,39

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 04/2018.

# CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

A empresa **MAJ CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita com CNPJ 23.903.910/0001-80, Inscrição Estadual 683.013.927.113 e Inscrição no CREA 2039390, com sede à Rua/Avenida José Florêncio de Siqueira, 145, Bairro Centro, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Marco Antônio Julio**, portador do CPF 168.339.838-60 e do RG 20.452.570-6, ajustam o seguinte:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O contrato terá seu prazo de validade prorrogado até **20 de março de 2021**, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal №: 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA 3ª - DA JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que se trata de contrato por escopo, e que sua extinção somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União e exarado por meio do *Acórdão nº 127/2016 – TCU – Plenário, Acórdão nº 1674/2014 – TCU – Plenário* e *Acórdão 5.466/2011-2ª Câmara*;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação do termo contratual apresenta um cenário menos oneroso ao erário público quando posto em comparação com os custos da realização de um novo processo licitatório para contratação do remanescente de obra, tendo em vista o grande aumento nos preços dos materiais e da mão de obra de construção no cenário pandêmico em que vivemos;

**RESOLVEM** as partes, de comum acordo, pela formalização do presente termo de prorrogação contratual, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações

### CLÁUSULA 4ª - DA INALTERABILIDADE

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do contrato original que conflitarem com estas.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Tapiratiba/SP, 20 de fevereiro de 2021.

RAMON JESUS VIEIRA Prefeito Municipal

MAJ CONSTRUTORA LTDA EPP Contratada